



**QUANTHAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 27.531.301/0001-06**

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024**

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 17 de outubro de 2024, às 11:00 horas, de forma remota, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, instituição administradora do **QUANTHAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 27.531.301/0001-06 (“Administradora” e “Fundo”).

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”).

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas pela Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo (“Classe Única”), conforme lista de presença assinada. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

04. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Jonatas Oliveira; Secretária: Sra. Anna Yuri.

05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

a) O Apêndice das Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento.

a.1.) A 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.1).

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata; e (iii) aprovam o Apêndice e o Suplemento consolidados na forma do Anexo I e Anexo I.1.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Especial de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.



Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

DocuSigned by:
Jonatas Oliveira
2D92399BB3D345F...
Jonatas Oliveira
Presidente

Assinado por:
Anna Yuri
7793C677BF6044F...
Anna Yuri
Secretaria

DocuSigned by:
Antonella Amaral
274E986F8D4E49E...
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:
Wesley Vas
5537D2886C38486...
DocuSigned by:
Guilherme Vitor Augusto Lourenço
E69243D67DC84F2...
OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.



ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO QUANTHAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 27.531.301/0001-06

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
 - 1.1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos.
2. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Sênior.
3. As Cotas Seniores da Classe Única do Fundo são de subclasse única, não se admitindo a criação de outras subclasses “sênior”. Não obstante, as Cotas da presente Subclasse Sênior serão emitidas em uma ou mais séries, e em uma ou mais emissões.
4. A todos os titulares de Cotas Seniores serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo, diferenciando-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas Seniores emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
5. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Sênior poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série de Cotas da Subclasse Sênior será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Seniores e da Oferta.
6. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Seniores, sem prejuízo do público-alvo objeto da Oferta, que será estipulado no respectivo Suplemento da série.
7. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Sênior, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

**ANEXO I.1.****SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 4ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO QANTHAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 27.531.301/0001-06**

A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada (“Classe Única”) do **QANTHAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	3.000 (três mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea “a”, do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.



- Público-Alvo da Oferta:** Investidores Profissionais.
- Distribuidor:** Será a Administradora do Fundo.
- Taxa de Distribuição:** Conforme contrato de distribuição de cotas; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:** O saldo não colocado poderá ser cancelado.
- Data de Resgate:** no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 4ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 4ª Série da Classe Única do Fundo.
- Meta de Remuneração:** as Cotas Seniores da 4ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 4ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3% a.a. (três inteiros por cento ao ano).
- Período de Carência:** 6 (seis) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série.
- Datas de Pagamento:** do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.
A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1



Registro e Negociação das Cotas Seniores da 4ª Série:

As Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores da 4ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.